

Decreto N° 338 - de 30 de Dezembro de 2025

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1707, 11 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
Unidade 14 - Fundo Assistência Social			
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social			
2.14.00.08.244.0904.2.0207-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CRAS	- - - - -	R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	1.000,00
Total da Unidade 14	- - - - -	R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	1.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - -	R\$	1.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
Unidade 02 - Secretaria de Administração			
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração			
2.02.00.02.061.0024.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL	- - - - -	R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	1.000,00
Total da Unidade 02	- - - - -	R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	1.000,00
Total Geral Anulado	- - - - -	R\$	1.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 30 de Dezembro de 2025

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal
CPF: 291.348.036-53